

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 88/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.620 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 473.310,14 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais e quatorze centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES DE LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	98.847,60
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.462,54
4.4.90.51.00.00.1850 OBRAS E INSTALAÇÕES	320.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1015 — CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de **R\$ 20.833,93** (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e três centavos); 1850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho, no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), do superávit financeiro da fonte 3015 - CESSÃO ONEROSA - PRÉ -SAL - LEI 13.885/2019, no valor de **R\$ 19.462,54** (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇAO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	35.000,00
PESSOAL CIVIL	
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.513,67
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1015 OBRAS E INSTALAÇÕES	69.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004– ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00	8.513,67
0005– EDUCACAO INFANTIL	10.000,00	35.000,00
0011– ESPORTE PARA TODOS	438.310,14	
0021 - SERVICOS URBANOS		69.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5° da Lei Municipal n°. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		8.513,67
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		69.500,00
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	438.310,14	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	25.000,00	
2.028. Manter os Centros de Éducação Infantil – Demais	10.000,00	35.000,00
Recursos		

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022, 79^o da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB Prefeita Municipal